

REGIMENTO INTERNO E TERMO DE RESPONSABILIDADE
LABORATÓRIO DA COLEÇÃO ZOOLOGICA DR. JOACHIM ADIS (LAB-CZJA)

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização, funcionamento e conduta para o uso do Laboratório de Biologia, vinculado à [Nome da Instituição de Ensino/Faculdade/Escola].
- Art. 2º O laboratório destina-se ao desenvolvimento de aulas práticas, pesquisas acadêmicas e projetos de extensão, visando o aprendizado prático e seguro das ciências biológicas.

CAPÍTULO II – DO ACESSO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Art. 3º O laboratório funcionará de [Segunda a Sexta], das [08h às 22h].
- Art. 4º Os alunos só poderão utilizar o laboratório na presença de um professor, técnico responsável ou monitor autorizado.
- Art. 5º O acesso de pessoas externas ou a realização de atividades fora do horário regular dependem de autorização prévia por escrito da Coordenação do Laboratório.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E CONDUTA

- Art. 6º É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante toda a permanência no local:
 - Jaleco de algodão, com mangas longas, fechado e de comprimento até os joelhos.
 - Calça comprida (que cubra totalmente as pernas, sem rasgos).
 - Sapatos fechados (que cubram o peito do pé).
 - Cabelos longos totalmente presos e unhas aparadas.
- Art. 7º É estritamente proibido:
 - Consumir alimentos, bebidas, mascar chicletes ou aplicar cosméticos.
 - Manusear o telefone celular ou objetos pessoais com luvas de procedimento.
 - Pipetar líquidos com a boca (utilizar obrigatoriamente piperizadores ou peras de sucção).
 - Armazenar lanches ou produtos não laboratoriais nas geladeiras do espaço.

CAPÍTULO IV – DO MANUSEIO E DESCARTE DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS

- Art. 8º Todo material biológico (culturas de microrganismos, tecidos vegetais/animais, fluidos) deve ser tratado como potencialmente infectante e manipulado conforme o Nível de Biossegurança (NB) do laboratório.
- Art. 9º O descarte de resíduos deve seguir rigorosamente a separação por grupos:

- Grupo A (Infectantes/Biológicos): Devem ser descartados em sacos brancos leitosos identificados, para posterior autoclavação ou coleta especial.
- Grupo E (Perfurocortantes): Agulhas, lâminas de bisturi e lamínulas devem ser descartadas exclusivamente nas caixas amarelas rígidas (tipo *Descarpack*).
- Vidraria quebrada não contaminada: Deve ser recolhida em caixa de papelão resistente e identificada, nunca no lixo comum.

CAPÍTULO V – DO USO DE EQUIPAMENTOS E PATRIMÔNIO

- Art. 10º Os microscópios e estereomicroscópios devem ser guardados limpos, com a tampa recolhida, na menor objetiva de aumento e cobertos com a capa de proteção.
- Art. 11º O uso de autoclaves, capelas de fluxo laminar e centrífugas exige treinamento prévio obrigatório pelo corpo técnico.
- Art. 12º Danos causados por negligência, mau uso ou descumprimento das normas deste regimento serão de responsabilidade financeira do usuário ou de seu responsável legal.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES DISCIPLINARES

- Art. 13º O descumprimento das normas e regras de biossegurança estabelecidas neste Regimento sujeitará o aluno às penalidades disciplinares previstas no Regimento Geral desta Instituição de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Art. 14º As penalidades serão aplicadas pela Coordenação do Laboratório e pela Direção Acadêmica, conforme a gravidade da infração, na seguinte ordem:
 - I – Advertência Verbal: Aplicada imediatamente pelo professor, técnico ou responsável pelo laboratório em caso de faltas leves (ex: esquecimento de prender o cabelo, uso inadequado de luvas, desorganização da bancada).
 - II – Advertência por Escrito: Aplicada em caso de reincidência em faltas leves ou no caso de descumprimento direto de ordens da equipe técnica/docente.
 - III – Suspensão do Direito de Uso do Laboratório: Aplicada em caso de infrações graves ou reincidência nas médias. O período de suspensão será determinado pela coordenação, podendo o aluno ser impedido de realizar atividades de pesquisa ou práticas livres por até [15 ou 30 dias], com o devido registro em seu histórico acadêmico.
 - IV – Encaminhamento à Direção/Conselho Disciplinar: Para abertura de processo administrativo disciplinar em caso de infrações gravíssimas.
- Art. 15º São consideradas infrações graves ou gravíssimas:
 - Manipular agentes biológicos potencialmente perigosos ou equipamentos de alto risco (como autoclaves) sem supervisão ou autorização prévia.
 - Retirar do laboratório qualquer reagente, amostra biológica, cultura de microrganismo ou equipamento sem consentimento por escrito do coordenador.

- Descartar resíduos biológicos infectantes ou perfurocortantes no lixo comum ou na pia, gerando risco de contaminação ao meio ambiente e à equipe de limpeza.
- Agir com dolo ou negligência resultando em danos materiais à instituição ou colocando em risco a integridade física de terceiros.
- Art. 16º Em caso de aplicação de penalidades que resultem em afastamento, o aluno não terá direito à reposição de aulas práticas ou prazos estendidos para entrega de relatórios e pesquisas, arcando com os prejuízos acadêmicos de sua conduta.
- Art. 17º Ao aluno penalizado é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar recurso por escrito à Coordenação do Laboratório no prazo máximo de [48 horas] após a notificação da penalidade.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DE NORMAS

Dados do Aluno / Usuário:

- Nome Completo:

- Matrícula:_____ Curso/Turma: _____

- E-mail:_____ Telefone: _____

Por este instrumento, eu, acima identificado(a), na qualidade de aluno(a)/usuário(a) do Laboratório de Biologia, declaro formalmente que:

1. **CIÊNCIA DAS NORMAS:** Recebi, li, compreendi e estou plenamente ciente de todos os termos, artigos e instruções contidos no Regimento Interno do Laboratório de Biologia, comprometendo-me a segui-los rigorosamente durante todo o período letivo ou de realização de minhas atividades no espaço.
2. **BIOSSEGURANÇA:** Estou ciente de que o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios (jaleco de algodão com manga longa, calça comprida e sapato fechado) é condição indispensável para a minha entrada e permanência no laboratório, e que o descumprimento desta norma resultará no impedimento da minha participação na atividade prática do dia.
3. **RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL E REPARO FINANCEIRO:** Assumo total responsabilidade pelos materiais, vidrarias, reagentes e equipamentos que forem colocados à minha disposição para as aulas ou pesquisas. Fico ciente e de acordo com as seguintes regras de ressarcimento:
 - I – Caso ocorra quebra, avaria, perda ou dano em qualquer material, vidraria ou equipamento decorrente de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento voluntário das normas de segurança, eu (ou meu responsável legal, caso menor de idade) serei obrigado(a) a arcar integralmente com os custos

de reparo ou reposição do bem por item idêntico ou de marca/especificação equivalente, no prazo máximo de [15 ou 30 dias] após a notificação oficial da coordenação.

- II – Estou ciente de que o não cumprimento do ressarcimento financeiro ou da reposição do material no prazo estipulado ensejará o encaminhamento do caso à Direção Geral e ao setor financeiro da instituição para a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.
 - III – Comprometo-me a relatar imediatamente ao professor ou técnico responsável qualquer acidente, quebra ou mau funcionamento de equipamentos, sob pena de agravamento da sanção disciplinar caso a omissão seja constatada posteriormente.
4. RISCOS INTEGRADOS: Reconheço que o ambiente de laboratório envolve riscos químicos, físicos e biológicos e que a minha integridade física, bem como a de meus colegas e funcionários, depende diretamente do meu comportamento responsável e preventivo dentro do recinto.

Por ser a expressão da verdade e em total acordo com as normas institucionais, firmo o presente termo.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Aluno / Usuário

Assinatura do Responsável Legal (caso seja de menor)